



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- RELATÓRIO DE AUDITORIA – 05/2015

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

PROCESSO: 23091.004662/2015-77

PROGRAMA/AÇÃO: 12.364.2032.20RK0024 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior)

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de conformidade.

EXERCÍCIO: 2015

PAINT: 2015/ Ação nº 04, Área 01, sub área 02, Assuntos 01 (Avaliação dos controles de gestão internos da UFERSA).

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

CÓDIGO DA UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2015, Ação nº 04, Área 01, sub área 02, Assuntos 01 (Avaliação dos controles de gestão internos da UFERSA), o presente trabalho trata da verificação acerca da Análise da Atuação do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, exercício 2015.

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de outubro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhar e monitorar as implementações efetuadas pela Instituição tendo como avaliação sumária a Atuação dos Conselhos da Instituição, a fim de verificar a adoção dos princípios

Unidade de Auditoria Interna - Br 110 do km 47-Bairro Pres. Costa e Silva - CEP 59.625-900 - Mossoró/RN - Fone: (84) 3317 - 8230
Fax (84) 3317 - 8228 -Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br, andreluis@ufersa.edu.br e mariliapinheiro@ufersa.edu.br

**Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo**
Auditora- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

administrativos de legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, impessoalidade, dentre outros, especialmente o cumprimento dos atos pelos responsáveis pela a execução das Decisões, Resoluções e demais atos emanados dos conselhos.

Para o desenvolvimento do trabalho realizou-se a extração de amostra por relevância social e administrativa dos atos, tendo sido selecionados os atos a seguir descritos:

1) Decisão CONSEPE/UFERSA nº 024/2015 – Homologa a revalidação do diploma de Engenheiro Mecânico de Ricardo Nuno dos Reis Valetim.

2) Decisão CONSEPE/UFERSA nº 018/2015 – Indefere o requerimento da discente Sarah Esther de Lima Costa, contido no processo nº 23091.003441/2015-81.

3) Decisão CONSEPE/UFERSA nº 029/2015 – Homologa a aprovação pelo Reitor *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da criação do Mestrado Profissional em Administração, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 0523/2015, de 06 de agosto de 2015.

4) Decisão CONSEPE/UFERSA nº 030/2015 – Homologa a aprovação pelo Reitor *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da criação do Mestrado Profissional em Ensino, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 0524/2015, de 06 de agosto de 2015.

5) Decisão CONSEPE/UFERSA nº 020/2015 – Defere o requerimento do discente Danilo Santana Pena.

6) Decisão CONSUNI/UFERSA nº 121/2015 – Aprova doação de acervo para incorporação à Rede Ativa da COSERN, fundamentado na Resolução ANEEL nº 414/2010 e nas normas internas de doação de bens, conforme disposto no estatuto da UFERSA.

7) Decisão CONSUNI/UFERSA nº 154/2015 – Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da UFERSA, para o biênio 2015-2019.

8) Decisões CONSUNI/UFERSA nº 139, 119 e 120, as quais versam, respectivamente sobre o atestado de a Fundação Guimarães Duque atender as disposições da Lei nº 8958/94, Aprovação de Relatório de Gestão da FGD exercício 2015 e Aprovação da Avaliação de desempenho da FGD.

Unidade de Auditoria Interna - Br 110 do km 47-Bairro Pres. Costa e Silva - CEP 59.625-900 - Mossoró/RN - Fone: (84) 3317 - 8230

Fax (84) 3317 - 8228 - Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br, andreluis@ufersa.edu.br e mariliapineiro@ufersa.edu.br

Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo
Auditora- UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O Objetivo da análise dos atos supracitados é verificar a aplicação prática dos atos nos setores responsáveis por sua execução, a fim de constatar se há vinculação e eficácia dos referidos atos administrativos dos Órgãos Colegiados.

Nesse quadrante, foram expedidas Solicitações de Auditoria por meio de Memorandos Eletrônicos aos seguintes setores:

a)Memorando nº 81/2015- AUDINT para a Divisão de Registro Escolar, solicitando os processos nº 23091.003441/2015-81 e 23091.000141/2015-41, os quais foram mencionados respectivamente nos atos Decisão CONSEPE/UFERSA nº 018/2015 e Decisão CONSEPE/UFERSA nº 024/2015.

b)Memorando nº 82/2015-AUDINT para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, solicitando informações acerca do estágio de implementação dos atos a seguir: b.1) Decisão CONSEPE/UFERSA nº 029/2015 – Homologa a aprovação pelo Reitor *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da criação do Mestrado Profissional em Administração, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 0523/2015, de 06 de agosto de 2015, b.2) Decisão CONSEPE/UFERSA nº 030/2015 – Homologa a aprovação pelo Reitor *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da criação do Mestrado Profissional em Ensino, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 0524/2015, de 06 de agosto de 2015 e b.3)Decisão CONSEPE/UFERSA nº 020/2015 – Defere o requerimento do discente Danilo Santana Pena .

c) Memorando nº 83/2015- AUDINT para a Pró-Reitoria de Administração- PROAD acerca do ato Decisão CONSUNI/UFERSA nº 121/2015 – Aprova doação de acervo para incorporação à Rede Ativa da COSERN, fundamentado na Resolução ANEEL nº414/2010 e nas normas internas de doação de bens, conforme disposto no estatuto da UFERSA.

d) Memorando nº 84/2015- AUDINT para a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação-SUTIC acerca da Decisão CONSUNI/UFERSA nº 154/2015 – Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da UFERSA, para o biênio 2015-2019.

Unidade de Auditoria Interna - Br 110 do km 47-Bairro Pres. Costa e Silva - CEP 59.625-900 - Mossoró/RN - Fone: (84) 3317 - 8230

Fax (84) 3317 – 8228 -Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br, andreluis@ufersa.edu.br e mariliapinho@ufersa.edu.br

Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo
Auditora- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

e) Quantos aos atos que versam sobre a Fundação Guimarães Duque, em contato com a Secretaria dos Órgãos Colegiados solicitou-se informações complementares, as quais nos foram encaminhadas por e-mail, o qual consta na instrução do processo como papel de trabalho.

Da análise dos atos citados acima, verificamos a necessidade de informações acerca do atual momento de implantação das medidas emanadas destes atos, pelo que foram realizadas solicitações de dados aos setores pelos memorandos acima mencionados.

2. RESULTADO DOS EXAMES

Não foram identificadas constatações vinculadas às questões de auditoria. A despeito da ausência de achados no presente trabalho, julga-se importante expor a forma de exame e determinadas conclusões acerca das análises empreendidas, o que será versado no tópico específico quanto à Análise da Auditoria Interna.

2.1 - MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES EXAMINADAS

As unidades provocadas por Solicitações de Auditoria informaram por meio dos Memorandos o seguinte descrito, respectivamente:

a) A Divisão de Registro escolar encaminhou os processos, os quais tratavam-se de um pedido de revalidação de curso e um pedido de mobilidade estudantil, onde o primeiro foi deferido pelo Conselho e o segundo indeferido, conforme se observará na análise.

b) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhou resposta a solicitação por meio do memorando nº179/2015-PROPPG, no qual descreve o estágio de implementação dos cursos de mestrado aprovados pelo Conselho, bem como quanto ao pedido de expedição de título referente à Decisão CONSEPE/UFERSA nº 020/2015 a respondeu já ter sido encaminhado à DRE para efetivação dos registros, não havendo pendência por parte da PROPPG.

c) Através do Memorando nº 24/2015- SUTIC houve resposta à solicitação de auditoria explicitando o estágio de implementação do PDTI-UFERSA.

Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo
Auditora- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

d) A PROAD encaminhou Memorando nº331/2015 n qual encaminha o processo nº 23091.005151/2015-72 que versou sobre a doação que foi formalizada pela Decisão CONSUNI/UFERSA nº 121/2015, no qual constam todas as informações solicitadas.

2.2 - ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

No que tange aos atos Decisão CONSEPE/UFERSA nº 018/2015 e Decisão CONSEPE/UFERSA nº 024/2015 e subsequente verificação dos processos nº 23091.003441/2015-81 e 23091.000141/2015-41, os quais foram mencionados respectivamente nos atos, observou-se que houve revalidação do diploma após análise de comissão específica e apostilamento do diploma certificado por meio de despacho da DRE. Ademais, quanto à negativa de mobilidade estudantil, verificou-se que houve matrícula da discente para 2015.1, conforme despacho da DRE. Nesse sentido, os atos retro indicados tiveram seu pleno cumprimento.

Quanto ao estágio de implementação dos atos Decisão CONSEPE/UFERSA nº 029/2015, Decisão CONSEPE/UFERSA nº 030/2015 e Decisão CONSEPE/UFERSA nº 020/2015, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG informou, respectivamente, que quanto aos Mestrados em Administração e Ensino, ambos já estão em fase de avaliação pela CAPES, porém sem prazo para resolução, a depender daquela instituição. Quanto a emissão do título de mestre, a documentação do aluno já foi encaminhada para a DRE para registro. Nesse sentido, os atos retro indicados no que tange aos mestrados ainda encontram-se em fase de implementação, e quanto à emissão do título teve seu pleno cumprimento.

Acerca do ato Decisão CONSUNI/UFERSA nº 121/2015, a Pró-Reitoria de Administração- PROAD informou que a doação se perfectibilizou com o ato formal de doação pelo conselho, eis que o processo de doação oriundo do contrato nº 18/2013, com especificações dos bens doados e previsão de restituição do investimento através de crédito em fatura da COSERN já estava concluído. Nesse sentido, o ato de doação teve seu pleno cumprimento.

A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação-SUTIC informou acerca da Decisão CONSUNI/UFERSA nº 154/2015 que as metas a serem

Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

cumpridas em 2015 tiveram seu andamento atrasado em virtude da deflagração da greve dos servidores técnico-administrativos e os trabalhos já foram retomados.

Nesse sentido, observou-se que das vinte metas elencadas para 2015, foram concluídas as metas a seguir descritas: **M22** com instalação de 95% (noventa e cinco por cento) da telefonia IP integrada entre os campus, a meta **M28** implantação de 100% (cem por cento) da telefonia IP nos setores administrativos, salas de professores e laboratórios, **M34** adequação das compras de materiais de TIC de acordo com as leis vigentes (IN04), **M40** transporte para traslado de equipamento de hardware, **M47**, observância de oitenta por cento do pessoal de TI da UFERSA alocada na SUTIC, **M64** Implantação de Software de planejamento estratégico da UFERSA, **M66** Suporte ao sistema de editoração eletrônica de revistas (SEER) e **M69** Acessibilidade do portal institucional baseado no e-MAG.

As demais metas estão em fase de implementação, apenas não tendo sido iniciada ainda a **M44**- Identificar as normas de controle prioritário de segurança da informação, haja vista que o início do cumprimento da meta pela SUTIC depende de aprovação pelo CONSUNI da política de segurança da informação.

Quanto aos atos que versam sobre a Fundação Guimarães Duque, foram visados, sem apreciação contábil, a qual não é escopo desta auditoria, os documentos a seguir descritos: Atas de reuniões do Conselho Técnico e Científico, que aprova prestação de contas 2014 da FGD, Relatório circunstanciado de auditoria, Relatório do conselho fiscal sobre a prestação de contas 2014, Demonstrações contábeis do exercício 2014, Relatório de atividades 2014, Portaria da UFERSA que institui comissão para emitir relatório de desempenho e Relatório de desempenho.

A documentação não foi analisada e verificada quanto à conformidade contábil, sendo visto apenas a formalização, eis que o escopo do presente trabalho é observar a implementação ou não das Decisões dos Conselhos Superiores da UFERSA. Nesse sentido, a relação entre a FGD e a UFERSA por meio de parcerias, convênios é objeto de outra auditoria em andamento nesta AUDINT.

Nesse sentido, observou-se que todos os atos do conselho quanto a FGD foram plenamente implementados.

3. CONCLUSÃO

Unidade de Auditoria Interna - Br 110 do km 47-Bairro Pres. Costa e Silva - CEP 59.625-900 - Mossoró/RN - Fone: (84) 3317 - 8230
Fax (84) 3317 - 8228 -Endereços eletrônicos: audint@ufersa.edu.br, andreluis@ufersa.edu.br e mariliapinheiro@ufersa.edu.br

Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo
Auditora- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Em face dos exames realizados, observando a fundamentação supra, baseada em verificação das informações obtidas, conforme evidências de auditoria, esta Auditoria Interna encaminha o presente Relatório para análise e ciência de Vossa Magnificência.

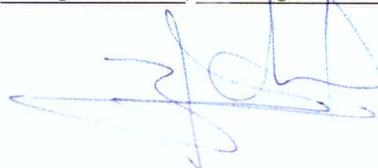
Mossoró, 28 de outubro de 2015.

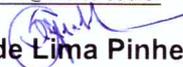
EQUIPE TÉCNICA:


Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo
Auditora- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1895233


Antônio Gilberto Martins
da Costa
Contador- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1750665


Bruno Rodrigues Cabral
Auditor- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1115863




Marília de Lima Pinheiro
Gadêlha Melo
Auditora- UFERSA
Matrícula SIAPE nº1895233